



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

OFICIAL



IMPRESA
OFICIAL/ES
Informação com transparência
— desde 1890

www.serra.es.gov.br

466
ANOS

SERRA



Serra (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas - Respondendo
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi - Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Philipe Andre Correia Lemos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

VIDEOMONITORAMENTO COMPLETA UM ANO EM ATIVIDADE DA SERRA

» *A Central Controle Operacional de Videomonitoramento (CCOV) monitora 210 câmeras 24 horas por dia*

A Central de Controle Operacional de Videomonitoramento (CCOV) completou no último dia 28 um ano de funcionamento. Localizada no Pró-Cidadão, em Jacaraípe, ela conta agentes municipais de segurança e de trânsito que monitoram 210 câmeras instaladas em pontos estratégicos da cidade 24 horas por dia.

Além de câmeras com alta definição, o CCOV utiliza o sistema LPR para o reconhecimento de placas que estão com restrição judicial e a rádio comunicação - pelas famosas câmeras tagarelas.

A Central também conta com apoio de diversos programas, como o Alerta Brasil, da Polícia Rodoviária Federal; o Sistema Integrado de Inteligência da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SIS-P-ES); e o site do Detran NET.

Entre os programas criados a partir da central de videomonitoramento estão o “Educação em Alerta” e o “De Olho no Cidadão”. O “Educação em Alerta” foi o projeto municipal pioneiro no Espírito Santo que abordou a segurança nas escolas, em que foram implementados 80 botões “Alerta Educação” em 40 unidades de ensino municipais. Além disso, foram realizadas mais de 747 interações nas entradas e saídas de alunos.

Já o “De Olho no Cidadão” possui o objetivo de interagir com o munícipe, principalmente em horários de picos e locais estratégicos, a fim de levar a sensação de paz social e simbolizar a presença física de um agente municipal. Com o programa, foram feitas mais de 1.024 interações pelas câmeras tagarela.

“Estamos trabalhando para que o sistema de videomonitoramento mude a rota do setor de segurança pública da Serra e que não somente garanta a sensação de segurança, mas que contribua para a tão almejada paz social do munícipe”, afirma o secretário de Defesa Social Joel Lyrio.

Veículos recuperados



O número de veículos recuperados é outro dado que chama a atenção. Após a instauração do CCOV, o número de recuperações pela Guarda Civil Municipal aumentou em 36%: em 2022, de janeiro a setembro, foram recuperados 94 veículos. Já em 2023, no mesmo período, foram 147.

A taxa de furto e roubo de veículos também apresentou uma queda de 12,5% se comparar os 1.300 crimes registrados de janeiro a setembro de 2022 contra os 1.137 registrados no mesmo período deste ano.

Processos via protocolos

Com a Central de Videomonitoramento foram disponibilizadas 47 imagens de incidentes como crimes e acidentes de trânsito que puderam agregar em investi-

gações.

Melhorias

Nesses 12 meses desde o início do CCOV, alguns avanços são possíveis de serem notados como a disponibilização de imagens via link eletrônico para investigações; aperfeiçoamento do cerco inteligente de segurança para identificar carros que passam sem placas, por exemplo; alarme do cerco em tempo real no smartphone do agente operacional; e disponibilização de imagens das vias públicas por meio de parceria com as TVs Gazeta e Vitória para informações do trânsito aos telespectadores.

Texto: Daniela Salgado

Foto: Edson Reis - Secom/PMS



novembro
azul

Mês de prevenção ao
câncer de próstata

NOVEMBRO AZUL: CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS VOLTADOS À SAÚDE DO HOMEM

» *A programação inclui caminhada, palestras sobre qualidade de vida e capacitação para servidores da Saúde*



Com a campanha do Novembro Azul de conscientização sobre a saúde do homem e a prevenção ao câncer de próstata, a Secretaria de Saúde da Serra preparou ações especiais ao longo deste mês.

Será realizada pela orla de Bicanga uma caminhada com alunos e equipe do Programa de Orientação ao Exercício Físico (Proef), por meio da qual será estimulada uma rotina de cuidados e prevenção de doenças.

Haverá também palestras sobre qualidade de vida e saúde homem, além de uma capacitação para servidores da rede municipal sobre o Novembrinho Azul - campanha que trata da prevenção de fatores de risco para doenças relacionadas

à saúde sexual e reprodutiva em meninos de até 15 anos (Lei 14.694/2023).

Confira a programação do Novembro Azul:

Terça-feira (7)

- Saúde do Homem e Qualidade de Vida

Local: Pró-cidadão, Portal de Jacaraípe.

Público-alvo: Guarda Civil Municipal, funcionários administrativos, servidores do Procon, entre outros.

Horário: das 9 às 10h45.

Dia 12

- 2º Caminhada Novembro Azul

Local da concentração: Parque Caminho do Mar, Bicanga.

Público-alvo: alunos do Programa de Orientação ao Exercício Físico (Proef) e moradores da região de Bicanga.

Horário: 7 horas

Dia 22

- Capacitação sobre Novembrinho Azul

Local: CRAS de Jardim Carapina.

Publico-alvo: médicos da Atenção Primária à Saúde.

Horário: A partir das 13 horas.

Texto: Amanda Amaral

Foto: Secom/PMS

Mês de prevenção ao
câncer de próstata



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 06 de Novembro de 2023

Edição N696

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 5.343, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **DANUBIO ALVES MARINHO**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (Seicit), no período de 6 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1198495

DECRETO Nº 5.345, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), no período de 13 de novembro de 2023 a 2 de dezembro de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1198496

DECRETO Nº 5.350, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **LAUDILEIA MACHADO VAGO VIEIRA**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pagamento, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), no período de 6 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1198499

DECRETO Nº 5.351, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **JEFFERSON MIRANDA PIMENTEL**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma) e Secretaria Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca (SEAP), no período de 6 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1198504

DECRETO Nº 5.352, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 5.127, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, QUE NOMEOU OS CONSELHEIROS PARA O MANDATO 2023/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA/ES (CMSS).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 56038/2023,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.127, de 24 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
c) Leticia Ferreira Coutinho Alvarenga (titular) e Helder Leonardo de Sousa (suplente), da Associação dos Amigos dos Autistas do ES (AMAES);

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1198378

DECRETO Nº 5.353, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **VILMA VIDAL DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1198505

DECRETO Nº 5.354, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **MELRIENI OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Familiar - CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1198509

DECRETO Nº 5.355, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **ALEXANDRO RODRIGUES**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação, da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA), no período de 6 de novembro de 2023 a 5 de dezembro de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1198511

DECRETO Nº 5.356, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **ANDREIA ZANELATO NOVAIS GOES DE ALMEIDA**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA), no período de 7 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1198513

DECRETO Nº 5.357, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o inciso I, § 1º do art. 65, da Lei nº 2360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, **ISIS FERNANDES DE OLIVEIRA PAGOTTO**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Turismo - CC-4, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1198514

DECRETO Nº 5.358, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Turismo - CC-4, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1198517

DECRETO Nº 5.291, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Excluir a servidora **PATRICIA BARROS BELONIA**, da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Coordenadoria de Governo (CG), da função de membro.

Art. 2º Incluir a servidora **MARCELLA CRISTINA MIRANDA DE MORAES**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Coordenadoria de Governo (CG), na função de membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1198493

Edital

ERRATA EDITAL 004 PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO SETOR AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DA SERRA

ONDE SE LÊ:

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **até 05 de novembro de 2023**

LEIA-SE:

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **até 11 de novembro de 2023.**

Protocolo 1197893

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO PARA COMERCIO AMBULANTE PARA O PARQUE DA CIDADE NATAL LUZ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Centro - Serra - ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº **27.174.093/0027-66**, com fundamento na Lei 1522/1991 - Código de Postura do Município da Serra e demais legislações pertinentes, torna publico a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento, a quem interessa, na data de 21/11/2023 as 09:00 (nove) horas.

As inscrições deverão serem feitas através de requerimento de processo no Protocolo Geral do Município para credenciamento de comércio ambulante, a serem licenciados área interna do Parque da Cidade situado na Rua Anchieta - Valparaíso - Serra - ES, 29164-120 A sessão presencial para o Credenciamento será realizada no dia 21/11/2023 as 09:00 horas, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal da Serra - situado Rua Maestro Antônio Cícero numero 111 - Caçaroca - Serra - ES - segundo andar - auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é estabelecer critérios, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle de fiscalização das atividades econômicas exercidas no Município da Serra, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano no que concerne a ocupação da área pública de forma ordenada e adequada com a exploração do solo publico pelo comercio ambulante no Natal Luz que acontecerá período de 30 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

1.2 Consta do Anexo I quantidade de vagas por objeto, local, equipamento a ser utilizado, horário de funcionamento e período de licença.

1.3 É DE RESPONSABILIDADE DO PERMISSONARIO ADQUIRIR, TRANSPORTAR, MONTAR E DESMONTAR TODA A ESTRUTURA E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA O EXECICIO DE SUAS ATIVIDADES.

1.4 OS REBOQUES/FOOD TRUCKS DEVERÃO SER APRESENTADO NO DIA DE INICIO DOS TRABALHOS LISTADOS NO ANEXO I DO EDITAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PINTURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM A DOCUMENTAÇÃO / LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN EM DIA.

1.5 CASO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA VISTORIA ANTES DO INICIO DO TRABALHO CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1.4, CERTIFIQUE QUE OS REBOQUES/FOOD TRUCK E BRINQUEDOS INFLAVEIS CAMA ELASTICA, PULA PULA DOS CREDENCIADOS NO SORTEIO DO EDITAL, ESTEJAM AMASSADOS, COM PINTURAS DESCASCADAS E EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OU DIVERGENTE DO REGISTRO FOTOGRAFICO APENSADO AOS AUTOS DO PROCESSO REQUERIDO PARA O CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ PERMITIDA A MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO NATAL LUZ PARQUE DA CIDADE E TERÁ SUA LICENÇA SUSPENSÁ.

1.6 INFORMAMOS QUE O REBOQUE/FOOD TRUCK NÃO PODERÁ EXCEDER A METRAGEM DE 04 METROS COM O ENGATE.

2.DOS PRAZO E LOCAL PARA REQUERIMENTO DO PROCESSO

2.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão requerer processo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Serra, situado na Rua Maestro Antônio Cicero nº 111 - Centro - Serra - ES, localizado no térreo da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal da Serra com horário de funcionamento de 08:00 as 17:00 horas ou eletronicamente pelo site www.serra.es.gov.br.

2.2. O prazo para requerimento de processo no Protocolo Geral encerra em 13/11/2023.

2.3. Não serão recebidos/analizados pela Divisão de Postura nenhum processo de interessados em participar deste Edital requeridos no Protocolo Geral do município ou de forma eletrônica posterior a data de 13/11/2023.

2.4. No requerimento deverá constar a todas as informações solicitadas, anexar toda a documentação solicitada e informar qual objeto irá comercializar.

2.5. Em hipótese alguma poderá o requerente deixar de informar no requerimento o objeto que irá comercializar sob pena de indeferimento do processo.

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os interessados em participar deverão requerer processo no Protocolo geral da Prefeitura Municipal da Serra ou de forma eletrônica através do site www.serra.es.gov.br onde deverá constar todas as informações solicitadas no presente Edital, devendo ser informado no requerimento qual festivo/evento irá participar e qual objeto irá comercializar, sendo que para cada edital o requerente poderá participar/concorrer só para um objeto no ato do requerimento no Protocolo Geral ou pelo site www.serra.es.gov.br de forma eletrônica deverá ser anexado aos autos todos os documentos listados no **capítulo 04 itens 4.1.**

3.2. Deverá ser informado no requerimento pelo requerente os nomes dos assistentes auxiliar que deverá ser no mínimo 02 (dois) assistentes auxiliar.

3.3. É permitido apenas um processo por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação somente do último processo requerido caso.

3.4. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será a análise de documentação apresentada no processo requerido listadas no **CAPÍTULO 04 ITEM 4.1**, que após a análise do processo para certificação de cumprimento de todas as exigências do Edital no que concerne ainda quanto ao preenchimento de requerimento, (todos os campos) e objeto escolhido para comercializar e ainda a análise de toda a documentação apresentada para posterior realização de sorteio para ocupação de vagas disponibilizadas.

3.5. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

3.6. As estruturas não poderão exceder o espaço largura x comprimento disponibilizado na via pública pela Divisão de Licenciamento Fiscalização de Postura.

3.7. Somente poderá requerer processo para possível ocupação de vaga de ambulante maiores de 18 (dezoito) anos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA DO REQUERENTE E AUXILIAR

4.1. Os interessados em participar deverão requerer

processo no Protocolo Geral ou no site www.serra.es.gov.br de forma eletrônica e deverá ser anexado aos autos as seguintes documentação:

DO REQUERENTE:

- Requerimento comercio ambulante devidamente preenchida e anexar toda a documentação listada abaixo e ainda informar o nome dos 02(dois) assistente auxiliar e ainda infor para qual evento (NATAL PARQUE DA CIDADE) e objeto (ex. se cachorro quente, batata, agua de coco e outros irá participar do sorteio;
- OBRIGATORIO REGISTRO FOTOGRAFICO DO REBOQUE/ FOOD TRUCK INTERNO E EXTERNOS ATUALIZADO 2023, BEM COMO TAMANHO EM METROS QUADRADOS INFORMAMOS QUE O REBOQUE/FOOD TRUCK NÃO PODERÁ EXCEDER A METRAGEM DE 04 METROS COM O ENGATE.
- COPIA DO LICENCIAMENTO DO VEICULO/REBOQUE/ FOOD TRUCK ATUALIZADO EXERCICIO 2023.
- Cópia do documento de identidade do requerente;
- Cópia do CPF - cadastro de Pessoa Física do requerente;
- Cópia do Título de Eleitor do requerente;
- Cópia de comprovante de residência recente (pode ser conta de agua ou energia elétrica, caso residência alugada ou cópia contrato de locação do imóvel);
- Declaração de bons antecedentes;
- Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da Serra Pessoa Física e Jurídica.
- Certificado do requerente com Número da Inscrição Municipal do Município da Serra se houver;
- Caso o requerente seja MEI anexar o Certificado de Microempreendedor Individual atualizado com termo de dispensa de acordo com a Resolução 59/2020, Artigo 16 do Governo Federal e com o cnae dentro do ramo do objeto (ex: ambulantes alimentação).

DO ASSISTENTE AUXILIAR:

- Cópias dos documentos de identidade dos assistentes auxiliar;
- Cópias do CPF - cadastro de Pessoa Física dos assistentes auxiliar;
- INFORMAMOS QUE NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO NO PREENCHIMENTO DO FORMULARIO DE REQUERIMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO REQUERIDO CONFORME ACIMA LISTADOS NO CAPITULO 4 ITEM 4.1, AUTOMATICAMENTE ESTARÁ DESCLASSIFICADO POIS O PROCESSO REQUERIDO NÃO SERÁ NEM RECONHECIDO E ANALISADO.

5.DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizados **22 (VINTE E DUAS) vagas na área interna do Parque da Cidade (estacionamento), estrutura REBOQUE/FOOD TRUCK E BRINQUEDOS INFLAVEIS E PULA PULA, CAMA ELASTICA.**

5. DA ANALISE DOS PROCESSOS PARA O SORTEIO

5.1. Após recebimentos de todos os processos na Divisão de Licenciamento Fiscalização de Posturas, será realizada análise de todos os processos requeridos.

5.2. As análises dos processos serão realizadas individualmente, pela Divisão de Licenciamento Fiscalização de Postura, devendo da analise fazer constar em registro nos autos se o requerente deu cumprimento na integra no preenchimento do requerimento por completo, se o requerente anexou cópia de todas as documentações solicitadas e do assistente auxiliar listadas no **capítulo 4**, se o requerente informou o objeto comercializar e outros e adotar as seguintes providencias:

- Caso a analise seja favorável ao requerente onde o mesmo deu cumprimento em todos os requisitos do

Edital, fazer constar em registro nos autos e no sistema de protocolo para ciência do requerente do resultado da análise do processo pela Divisão de Licenciamento Fiscalização de Postura. Após o processo será encaminhado para o devido sorteio classificado para sorteio de acordo com o Anexo I.

- Caso a análise não seja favorável ao requerente pois o mesmo deixou de dar cumprimento em algum item ou em todos os requisitos do Edital **O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO**, neste caso deverá fazer constar no processo eletrônico do requerido o motivo da desclassificação e também publicado o resultado eletronicamente no site www.serra.es.gov.br.

6.DO RECURSO

6.1. Os candidatos que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão do processo em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data da informação da desclassificação no processo requerido no sistema eletrônico de protocolo e publicado eletronicamente no site www.serra.es.gov.br.

6.2. O recurso deverá ser requerido no Protocolo Geral ou de forma eletrônica no site www.serra.es.gov.br devidamente fundamentado e dirigido ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, devendo no requerimento estar devidamente instruído com os dados do requerente na íntegra, com identificação nos autos RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO NUMERO E TODA A FUNDAMENTAÇÃO, SOB PENA DO MESMO NÃO SER RECONHECIDO.

7.3. Após análise do recurso o resultado será registrado no processo requerido e publicado no site www.serra.es.gov.br.

7.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, em desacordo com o disposto neste Edital.

8.DOS CRITERIOS PARA O SORTEIO

8.1. Os requerentes/processos classificados para sorteio deverão comparecer no no dia 21/11/2023 as 09:00 horas, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal da Serra - situado Rua Maestro Antônio Cícero numero 111 - Caçaroca - Serra - ES - segundo andar - auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

8.2. Os processos requeridos serão selecionados por objeto produto comercializar conforme abaixo discriminado:

1º (primeiro) Sorteio - iniciará pelo primeiro objeto listado no anexo I, de acordo com a quantidade de candidato processos/requeridos vezes quantidades de vagas ofertadas, após será realizado o sorteio.

8.3. Após a classificação por objeto conforme discriminado acima **item 8.2**, deverá ser checado pelo responsável pelo sorteio e participantes presentes, se os nomes dos requerentes e os números dos processos constam da mesma, e nesta oportunidade, deverá ser destacado nome por nome e depositar na urna, inicia se o sorteio até esgotar as vagas para o qual o requerente se classificou.

8.4. Após concluído o que determina o **item 8.3**, **esvazia a urna e realiza o 2º sorteio, e assim sucessivamente, até concluir todo o sorteio.**

8.5. O sorteio deverá ser realizado até concluir todas as etapas, e também até esgotar as vagas listadas no Anexo I do Edital.

8.6. Esgotada todas as fases do sorteio, deverá ser emitido ata relatando o ocorrido e ordem de classificação para posterior homologação pela autoridade competente e publicação de resultado.

9.DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado será submetido ao Secretário de Desenvolvimento Urbano para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura Municipal da Serra e Diário Oficial do Município.

10.DAS TAXAS

10.1. Após a homologação e publicação do resultado será emitido pela Divisão de Licenciamento Fiscalização de Postura as taxas devidas conforme estabelecidas na **Lei 4399/2015**, Anexo I, Tabela II, Item 11.

10.2. Após a emissão da taxa, as mesmas serão disponibilizadas para o requerente via site da Prefeitura Municipal da Serra para quitação, **site www.serra.es.gov.br - cidadão - DAM pesquisa de debito - digitar CPF ou CNPJ - imprimir.**

10.3. Após impressão de taxa devida pelo requerente, o mesmo deverá realizar a quitação da mesma, e comunicar imediatamente a Divisão de Licenciamento Fiscalização de Posturas, para posterior emissão de licenciamento.

10.4. Caso o requerente não realize a quitação da taxa devida no dia do vencimento, perderá o direito de exercer a atividade, sendo excluído do processo de credenciamento e será lançado em Dívida Ativa.

11.DA LICENÇA

11.1. Após a Divisão de Licenciamento Fiscalização de Postura se certificar no sistema smartb da quitação da taxa deverá ser emitido o licenciamento devido.

11.2. A licença terá validade somente durante o período do evento para o qual o requerente foi sorteado e licenciado.

11.3. Da licença deverá constar das obrigações de fazer, as legislações para dar cumprimento, o local para o qual foi licenciado, horário e outros itens relevantes.

11.4 . A licença deverá ser retirada pelo licenciado na Divisão de Licenciamento Fiscalização de Postura.

11.5. A licença deverá ser afixada na barraca em local visível a fiscalização sob pena de lavratura de auto de infração.

12. DOS REBOQUE/FOOD TRUCKS E, DA VISTORIA E DAS CADEIRAS E MESAS

12.1. REBOQUE/FOOD TRUCK E BRINQUEDOS INFLAVEIS CAMA ELASTICA, PULA PULA DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM METRAGEM MAXIMA DE 04 METROS CONSIDERANDO O ENGATE, EM PERFEITOS ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMPLACADOS E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EM DIA E DISPONIBILIZADA.

12.2. OS REBOQUES/FOOD TRUCKS DEVERÃO SER APRESENTADO NO DIA DE INICIO DOS TRABALHOS LISTADOS NO ANEXO I DO EDITAL EM HORARIO QUE SERÁ MARCADO POSTERIORMENTE PELA FISCALIZAÇÃO E COMUNICADO AOS COMTEMPLADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PINTURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

12.3 CASO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA VISTORIA ANTES DO INÍCIO DO TRABALHO CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1.4, CERTIFIQUE QUE OS REBOQUES/FOOD TRUCK DOS CREDENCIADOS NO SORTEIO DO EDITAL, ESTEJAM AMASSADOS, COM PINTURAS DESCASCADAS E EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OU DIVERGENTE DO REGISTRO FOTOGRÁFICO APENSADO AOS AUTOS DO PROCESSO REQUERIDO PARA O CREDENCIAMENTO, OU COM A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE/LICENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN (DUT) REGULARIZADO, NÃO SERÁ PERMITIDA A MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO NATAL LUZ PARQUE DA CIDADE, POIS O MESMO TERÁ SUA LICENÇA SUSPensa.

12.4 INFORMAMOS QUE O REBOQUE/FOOD TRUCK NÃO PODERÁ EXCEDER A METRAGEM DE 04 METROS COM O ENGATE.

12.5. Será autorizado por barraca 02 jogos de mesa com 04 cadeiras na cor branca.

13. DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS REBOQUES/FOOD TRUCKS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PULA E OUTROS.

13.1. No dia e hora determinado para o início das atividades de ambulantes no Parque da Cidade para o qual foi licenciado o requerente, haverá vistoria in loco pela Fiscalização de Postura para checagem das estruturas apresentadas pelo licenciado, checagem de local ocupado pelo licenciado, conferência do licenciamento emitido pela Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Postura e outros, conforme especificado no Capítulo 12 do Edital.

13.2. Caso seja identificado divergências pela fiscalização o licenciado poderá ser penalizado com lavratura de auto de infração e ter sua licença cassada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

14.1. O licenciado deverá durante todo o período de trabalho:

14.1.2. Fixar em local visível o licenciamento.

14.1.3. Usar Jaleco branco, gorro ou touca de cor clara para os licenciados da área de alimentos.

14.2. O licenciamento é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS.

14.3. Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

14.4. Os equipamentos a serem utilizados, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

14.5. O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

14.6. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

14.7. Os licenciados ainda deverão dar cumprimento na íntegra o que determina as Legislações abaixo discriminadas no que couber:

- Lei nº 1522/1991 - Código de Posturas do Município da Serra;

- Lei nº 4651/2017 - Da Proibição dos Organizadores de Eventos Artísticos Culturais e Desportivos no âmbito do Município da Serra, efetuarem a venda de bebidas em garrafas de vidro descartáveis "LONG NECK";

- Lei nº 4627/2017 - Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas para crianças com forma de apresentação semelhante à de bebidas alcoólicas, no âmbito do Município da Serra;

- Lei nº 4895/2018 - Obriga restaurantes, bares, lanchonetes e similares autorizados pela Prefeitura a usarem e fornecem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante;

- Lei nº 4765/2018 - Institui o programa Municipal de coleta, reciclagem de óleos e gorduras usadas de origem animal e vegetal, estabelece a proibição do descarte de óleos e gorduras animais ou vegetais na rede coletora de esgoto e águas pluviais, no âmbito do Município Serra e dá outras providências.

14.9. Caso não seja dado cumprimento ao que determina no que couber as legislações acima pelos licenciados ou alegar falta de conhecimento das mesmas, será lavrado auto de infração pelo descumprimento e poderá ainda ter a licença cassada.

15. DOS RESÍDUOS (LIXO)

15.1. Os licenciados deverão estar providos de lixeiras adequadas para este fim e em quantidade suficiente revestidas com sacos plásticos apropriados para lixo, para o acondicionamento de seus resíduos (lixo) produzido em sua barraca e pelos seus clientes, devendo os mesmos ao final do expediente ser depositados no coletor mais próximo, não deixando no local e nem em vias públicas.

15.2. O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta.

15.3. É proibido o despejo de águas servidas, óleos usados ou qualquer outro produto diretamente no meio ambiente.

16. DOS CRITÉRIOS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Com Manipulação:

Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

-Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);

-Carteira de Saúde em validade;

-Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros;

-Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

-Compartimento para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior

a 7°C, sendo proibido o uso de caixas isopor;

-Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.

-Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal; Venda de bebidas em copos descartáveis; -Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, talheres, etc);

17.DAS PENALIDADES

17.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1522/1991, Código de Posturas e demais legislações pertinentes.

17.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

17.3. O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

17.4. O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Meio Ambiente, Fiscais da Vigilância Sanitária e Postura, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

18.2. Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

18.3 A Prefeitura Municipal da Serra reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

18.4. Os sorteados, que não retirarem suas licenças nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.

18.6. Este Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados no site www.serra.es.gov.br.

Serra, 30 de outubro de 2023

Claudio denicoli dos Santos
Secretario de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I
VAGAS NATAL LUZ - PARQUE DA CIDADE

LOCAL/EQUIPAMENTO/ PERIODO/HORARIO DE FUNCIONAMENTO	OBJETO	QUANTIDADE VAGAS
LOCAL: PARQUE DA CIDADE EQUIPAMENTO:REBOQUE/ FOOD TRUCK EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DETRAN EM DIA CONFORME EDITAL BRINQUEDOS INFLAVEIS E OUTROS PERIODO: DE 30/11/2023 A 31/01/2024 HORARIO: DENTRO DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE	AGUA DE COCO	02
	ARTESANATO	02
	BRINQUEDOS INFLAVEIS, (CASTELINHO, ESCORREGADOR E OUTROS, PULA, PULA, CAMA ELASTICA E OUTROS.	02
	CHURROS/ CREPE/BATATAS	02
	CACHORRO QUENTE	02
	CHURRASQUINHO, LANCHES, PORÇÕES E SIMILARES	02
	DOCES, BOLOS, TORTAS, EMPADÃO, SALGADOS E OUTROS	02
	MACARRÃO NA CHAPA	02
	PASTEL CALDO DE CANA	02
	PIPOCA, ALGODÃO DOCE, MAÇA DO AMOR E OUTROS	02
	SORVETE, AÇAI, PICOLE E DEMAIS GELADOS	02
	TOTAL DE VAGAS	22

OBSERVAÇÃO:

O REQUERENTE SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DO SORTEIO PARA UM TIPO DE OBJETO.

FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO REQUERER NO PROCESSO PARA PARTICIPAR DE MAIS DE UM OBJETO.

CASO NÃO SEJA INFORMADO NO PROCESSO QUAL OBJETO COMERCIALIZAR O (PROCESSO) SERÁ INDEFERIDO.

Protocolo 1198449

Portaria

PORTARIA SETUR. Nº 117/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Comissão de Seleção dos Editais de Implementação da Lei Paulo Gustavo no Município da Serra.

Art. 2º Nomeia os **MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, avaliadora dos projetos culturais da Lei Complementar No 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, os seguintes servidores:

FÁBIO LUIZ BOA MORTE - Matrícula nº 90.182
MARIA SALETE MAGNAGO - Matrícula nº 84.731
JOYCE QUEIROZ NEVES - Matrícula nº 91.299
JUVIANA GOMES GONÇALVES PEREIRA - Matrícula nº 80.949
DENNER DA COSTA NEVES - Matrícula 83.465

Art. 3º Esta Comissão será coordenada pelo Diretor do Departamento de Cultura da SETUR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra - ES, em 01 de novembro de 2023.

PHILPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
 Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1197904

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 017/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, encaminhado pelo 1º Juizado Especial Criminal, ocorrido no dia 27/06/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente GCM L.C.J.O, nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MAXWEL VICTOR VIEIRA-MATRÍCULA nº 70.940** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
 Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197912

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 018/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de

Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, encaminhado pelo 1º Juizado Especial Criminal, ocorrido no dia 27/06/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente A.C.V., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA Nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
 Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197915

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 019/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, encaminhado pelo 1º Juizado Especial Criminal, ocorrido no dia 21/06/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente J.S, nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA Nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
 Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197920

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 020/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, ocorrido nos dias 21/06/2023 e 03/10/2023, conforme documentos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente L.P.P.S, nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197924

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 021/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, encaminhado pelo 1º Juizado Especial Criminal, ocorrido no dia 13/06/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente J.B.R, nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MAXWEL VICTOR VIEIRA-MATRÍCULA nº 70.940** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a

conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197927

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 022/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, encaminhado pelo 1º Juizado Especial Criminal, ocorrido no dia 13/06/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente P.F.S.E., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MAXWEL VICTOR VIEIRA-MATRÍCULA nº 70.940** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197929

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 023/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, encaminhado pelo 1º Juizado Especial Criminal, ocorrido no dia 13/06/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por

parte do agente L.F.D.S., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA Nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.
LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197931

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 024/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, encaminhado pelo 1º Juizado Especial Criminal, ocorrido no dia 13/06/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente R.S.A., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA Nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.
LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197933

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 025/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, encaminhado pelo 1º Juizado Especial Criminal, ocorrido no dia 12/07/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente L.S.C., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA Nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.
LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197935

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 026/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, encaminhado pelo 1º Juizado Especial Criminal, ocorrido no dia 02/08/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente O.H.C.S., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MAXWEL VICTOR VIEIRA-MATRÍCULA nº 70.940** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.
LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197937

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 027/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar o fato, encaminhado pelo 1º Juizado Especial Criminal, ocorrido no dia 02/08/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente P.R.C.F., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MAXWEL VICTOR VIEIRA-MATRÍCULA nº 70.940** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197939

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 028/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos ocorridos em 14/07/2023, conforme CI/PMS/SEDES/GCM/Nº88/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente L.C.G.D.J., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MAXWEL VICTOR VIEIRA-MATRÍCULA nº 70.940** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197942

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 029/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos narrados em BU nº 51800329, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente D.S.G., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MAXWEL VICTOR VIEIRA-MATRÍCULA nº 70.940** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197943

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 030/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos narrados em OUV2023116043, devendo-se apurar se houve infração

disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente L.C.G.D.J., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA Nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197945

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 031/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE** a fim de apurar o fato, encaminhado pela 2º Vara Criminal de Serra, ocorrido no dia 21/09/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente M.H.C.F., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA Nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197946

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 032/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos, encaminhado pela 2º Vara Criminal de Serra, ocorridos no dia 21/09/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente P.P.S.J., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA Nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197949

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 033/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos ocorridos em 26/09/2023, conforme CI/PMS/SEDES/GCM/Nº125/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente R.F.O., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MAXWEL VICTOR VIEIRA-MATRÍCULA nº 70.940** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197952

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 034/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos ocorridos em 09/10/2023, conforme CI/PMS/SEDES/GCM/Nº126/2023, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte do agente D.S.G., nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA Nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197954

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 035/2023

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos ocorridos em 24/10/2023, no bairro Serra Dourada II, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte de agentes da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º Delegar poderes a **MÔNICA MOREIRA LUCAS CONSTANTINO - MATRÍCULA Nº 70.727** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 31 de outubro de 2023.

LUIZA ALVES R DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1197959

PORTARIA P Nº 213/2023

Concede licença para concorrer à eleição para cargo de dirigente sindical de entidades de classe do magistério.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 2172/1999, artigo 71 e inteiro teor do processo administrativo nº 71176/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer à eleição para cargos de dirigente sindical do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES, quinquênio 2023/2028, o servidor **MARDILHO FERREIRA DOS SANTOS**, cargo Professor MaPB - História, matrícula nº 18303, com percepção de remuneração do respectivo cargo.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência no período de 06/11/2023 a 22/11/2023.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 01 de novembro de 2023.

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1198005

PORTARIA P Nº 214/2023

Concede licença para concorrer à eleição para cargo de dirigente sindical de entidades de classe do magistério.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 2172/1999, artigo 71 e inteiro teor do processo administrativo nº 71176/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer à eleição para cargo de dirigente sindical do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES, quinquênio 2023/2028, a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, cargo Professor MaPB - História, matrícula nº 15946, com percepção de remuneração do respectivo cargo.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência no período de 06/11/2023 a 22/11/2023.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 01 de novembro de 2023.

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1198007

PORTARIA P Nº 215/2023

Concede licença para concorrer à eleição para cargo de dirigente sindical de entidades de classe do magistério.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 2172/1999, artigo 71 e inteiro teor do processo administrativo nº 71176/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para concorrer à eleição para cargos de dirigente sindical do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES, quinquênio 2023/2028, a servidora **VIRGINIA CLAUDIA PIOVEZANI ZINATO ROCHA**, cargo Professor MaPB - Ciências, matrícula nº 33855, com percepção de remuneração do respectivo cargo.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência no período de 06/11/2023 a 22/11/2023.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 01 de novembro de 2023.

LUCIANA GALDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1198028

PORTARIA SEFA N.º 070/2023

O ORDENADOR DE DESPESA, A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFA, MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo I desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados da Unidade Orçamentária da Secretaria da Fazenda nos termos do Artigo 3º e do Parágrafo Único do mesmo no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 01 de novembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Ordenador de Despesas

ANEXO I

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
3062/2021	37.672.514/0001-01	R\$ 16,13
295/2022	21.635.206/0001-68	R\$ 217,03
402/2022	11.553.392/0001-32	R\$ 202,97

2811/2019	577.898.945-87	R\$ 60,09
3895/2020	01.671.564/0001-19	R\$ 10,32
2509/2017	085.313.347-64	R\$ 3,84
661/2022	18.625.085/0001-69	R\$ 123,10
331/2022	053.997.707-17	R\$ 900,26
214/2022	897.328.477-00	R\$ 11,29
4898/2020	33.000.167/0004-54	R\$ 862,36
542/2022	27.130.009/0001-73	R\$ 28,54
169/2022	03.845.717/0001-22	R\$ 2.521,96
333/2022	11.191.060/0001-55	R\$ 582,02
213/2022	30.589.777/0001-02	R\$ 31,30
174/2022	03.810.480/0014-69	R\$ 87,68
343/2022	25.136.028/0001-81	R\$ 186,33
663/2022	18.019.317/0001-35	R\$ 43,00
3897/2020	60.869.336/0104-22	R\$ 300,92
783/2022	148.559.927-04	R\$ 1.072,95
3958/2020	08.906.261/0001-87	R\$ 7,88
474/2022	008.078.447-05	R\$ 137,44

Palácio Municipal, em Serra, aos 01 de novembro de 2023.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Ordenador de Despesas

Protocolo 1198037

PORTARIA SEHAB Nº20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Instaura a regularização fundiária urbana, na modalidade social, em poligonal inserida no bairro Palmeiras, classificada como zona de interesse social.

A Secretária Municipal de Habitação - SEHAB/PMS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, o artigo 2º do Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como o artigo 7º da Lei Municipal nº 4.769/2018, que dispõem sobre a decisão de instauração da Regularização Fundiária Urbana - REURB;

CONSIDERANDO o artigo. 78, §3º, II, da Lei Orgânica do Município da Serra, que atribui à Secretaria Municipal de Habitação o planejamento, a coordenação e a execução de políticas habitacionais integradas, que visem à efetivação do direito à moradia digna nas áreas de assentamento urbano e rural no Município da Serra;

CONSIDERANDO o artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 275/2005, segundo o qual à Secretaria Municipal de Habitação compete a definição das políticas habitacionais e de regularização fundiária para o Município da Serra, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO que há, no bairro **Palmeiras**, em poligonal urbana classificada como Zona Especial de Interesse Social pela Lei Municipal Complementar nº 5/2023, área predominantemente residencial, ocupada clandestinamente, de forma consolidada, há mais de 10 anos, segundo informações constantes na base de dados desta municipalidade;

CONSIDERANDO o Despacho nº 07/2023 da Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, por meio do qual a mesma se manifesta pela viabilidade da regularização fundiária, na modalidade social (Reurb-S), relativa à poligonal situada no bairro Palmeiras; especificado, no item 9.1 dos Estudos preliminares contratados no âmbito do processo administrativo nº 65927/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária, na modalidade social, em poligonal urbana inserida no bairro Palmeiras, pelo rito do artigo 28 e seguintes da Lei nº 13.465/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 30 de outubro de 2023.

Cláudia Maria da Silva

Secretária Municipal de Habitação

Protocolo 1198063

PORTARIA SEHAB Nº21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Instaura a regularização fundiária urbana, na modalidade social, em poligonal inserida no bairro Boa Vista II, classificada como zona de interesse social.

A Secretária Municipal de Habitação - SEHAB/PMS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, o artigo 2º do Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como o artigo 7º da Lei Municipal nº 4.769/2018, que dispõem sobre a decisão de instauração da Regularização Fundiária Urbana - REURB;

CONSIDERANDO o artigo. 78, §3º, II, da Lei Orgânica do Município da Serra, que atribui à Secretaria Municipal de Habitação o planejamento, a coordenação e a execução de políticas habitacionais integradas, que visem à efetivação do direito à moradia digna nas áreas de assentamento urbano e rural no Município da Serra;

CONSIDERANDO o artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 275/2005, segundo o qual à Secretaria Municipal de Habitação compete a definição das políticas habitacionais e de regularização fundiária para o Município da Serra, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO que há, no bairro **Boa Vista II**, em poligonal urbana classificada como Zona Especial de Interesse Social pela Lei Municipal Complementar nº 5/2023, área predominantemente residencial, ocupada clandestinamente, de forma consolidada, há mais de 10 anos, segundo informações constantes na base de dados desta municipalidade;

CONSIDERANDO o Despacho nº 08/2023 da Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, por meio do qual a mesma se manifesta pela viabilidade da regularização fundiária, na modalidade social (Reurb-S), relativa à poligonal situada no bairro Boa Vista II; especificado, no item 9.1 dos Estudo preliminares contratados no âmbito processo administrativo nº 65926/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária, na modalidade social, em poligonal urbana inserida no bairro Boa Vista II, pelo rito do artigo 28 e seguintes da Lei nº 13.465/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 30 de outubro de 2023.

Cláudia Maria da Silva

Secretária Municipal de Habitação

Protocolo 1198067

Instrução de Serviço

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA DO DIA 31/10/2023 - EDIÇÃO Nº 694 - PÁGINA 49 - PROTOCOLO 1196507:

ONDE SE LÊ:

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1197900

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

NO EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA DO DIA 30/10/2023 - EDIÇÃO Nº 693 - PÁGINA 27 - PROTOCOLO 1195245:

ONDE SE LÊ:

NOVO VALOR CONTRATADO: R\$ 144.713,76 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos).

LEIA-SE:

NOVO VALOR CONTRATADO: R\$ 144.578,76 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Protocolo 1198145

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1785/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.107/2022

Ata Nº : 346/2023

Processo nº 65.018/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: BRAXTER HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 1.452,00

Data da Assinatura: 20/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198162

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1860/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.160/2022

Ata Nº : 029/2023

Processo nº 66.765/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 3.438,00

Data da Assinatura: 31/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198165

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1861/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.097/2023

Ata Nº : 355/2023

Processo nº 65.030/2023

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: KYLIMP HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 520,00

Data da Assinatura: 31/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198169

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1862/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.106/2023

Ata Nº : 363/2023

Processo nº 67.238/2023

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Valor Total: R\$ 3.264,00

Data da Assinatura: 31/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198171

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1863/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.415/2023

Ata Nº : SERP 1117/2023

Processo nº 68.530/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 3.008,10

Data da Assinatura: 31/10/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198174

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1880/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.143/2023

Ata Nº : 213/2023

Processo nº 67.922/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Valor Total: R\$ 21.528,00

Data da Assinatura: 01/11/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198177

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1881/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.026/2023

Ata Nº : 105/2023

Processo nº 67.972/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 37.180,00

Data da Assinatura: 01/11/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198180

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1883/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.111/2022

Ata Nº : 069/2023

Processo nº 69.009/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

Valor Total: R\$ 640,00

Data da Assinatura: 01/11/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198183

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1884/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.389/2023

Ata Nº : SERP 1058/2023

Processo nº 69.026/2023

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 17.352,00

Data da Assinatura: 01/11/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198187

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1885/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.080/2023

Ata Nº : 311/2023

Processo nº 59250/2023

Objeto: Aquisição de sacolas Plásticas

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL LTDA

Valor Total: R\$ 4.353,00

Data da Assinatura: 01/11/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198200

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1886/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.052/2023

Ata Nº : 269/2023

Processo nº 69.020/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

Valor Total: R\$ 631,86

Data da Assinatura: 01/11/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198204

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1887/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.092/2023

Ata Nº : 052/2023

Processo nº 67.785/2023

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: ESTAFE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Valor Total: R\$ 2.775,00

Data da Assinatura: 01/11/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198207

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1888/2023 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.081/2023

Ata Nº : 313/2023

Processo nº 60.611/2023

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 1.734,00

Data da Assinatura: 01/11/2023

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198209

RESOLUÇÃO CMES Nº 227/2023

Altera os artigos 9º, 17, 23 e 27 e alínea c, do artigo 19, da Resolução CMES nº 215/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino da Serra.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 1647/1992, que cria o Conselho Municipal de Educação da Serra, Lei Nº 2665/2003, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra e considerando os termos do Parecer CMES Nº 264/2023, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 31/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 9º, 17, 23 e 27 e alínea c do artigo 19, da Resolução CMES nº 215/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino da Serra.

Art. 2º O Art. 9º da Resolução CMES nº 215/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º *As ACIs serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, às 17 horas e 50 minutos, sendo 5 (cinco) aulas semanais, com duração de 50 minutos, totalizando 4 horas e 10 minutos semanais, desenvolvidas em articulação com todos os componentes curriculares, em forma de Projetos Integradores, abordando temas como:*

Art. 3º O Art. 17 da Resolução CMES nº 215/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 *A carga horária do Núcleo Básico a ser cumprida pelos (as) estudantes será de 4 (quatro) horas/aulas diárias, contabilizando 20 (vinte) horas/aulas semanais de efetivo trabalho, conforme constante no anexo I, desta Resolução.*

Art. 4º A alínea c, do Art. 19 da Resolução CMES nº 215/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) cada período letivo semestral deverá ter no mínimo de 100 (cem) dias letivos e 400 (quatrocentas) horas de efetivo trabalho escolar, sendo os dias letivos com 05 (cinco) aulas de 50 (cinquenta) minutos cada, organizado em: 01 (uma) aula de ACI e 04 (quatro) aulas de Núcleo Básico e Tecnológico, quando houver.

Art. 5º O Art. 23 da Resolução CMES nº 215/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 As Unidades de Ensino poderão elaborar sua organização curricular, semestralmente, desde que não reduza o quantitativo total de:

Art. 6º O Art. 27 da Resolução CMES nº 215/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 A carga horária e os dias destinados à Qualificação Profissional deverão ser definidos junto à Instituição parceira, Unidade de Ensino, Conselho de Escola e setor responsável pela EJA, da UAC, respeitando a carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 31 de outubro de 2023.

MARCIA SARAIVA PRUDENCIO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3822/2022.

Homologo em 01/11/2023.

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA
Protocolo 1198352

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 479 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) CELIA PATROCINIO PINTO, matricula nº 29208, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 34849/2021 referente ao período de 24/03/2008 a 24/03/2018, a partir de 30/03/2022. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Ultrapassou o limite de até 100 (cem) dias de licenças médicas previstas pela Lei 2360/2001. Com o sobrestamento o período aquisitivo passa a ser de 24/08/2010 a 24/08/2020. Período aquisitivo retardado em 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 passa a ser de: 24/08/2010 a 30/03/2022.

PORTARIA DRH Nº 483 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 de 01 de Maio de 1999

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) VALESKA FUNDAO SCHMITZ GIUBERTI, matricula nº 13530, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 72029/2019 referente ao período de 01/12/2009 a 01/12/2019, a partir de 06/12/2019.

Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: Gratificação de assiduidade devida a partir de 06/12/2019 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

Protocolo 1197588

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 60, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Contrato nº 222/2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente considerando o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Gestor, Fiscal e Fiscal suplente do contrato **nº 222/2023** (Processo Administrativo nº 61311/2023) - Dispensa de Licitação Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93, firmada com a empresa **MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.448.403/0001-00, que tem por objeto eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos automotores, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal da Serra.

GESTOR: Vinícius Machado Matias - Matrícula: 90.998

FISCAL: Adriana Pinto Pereira - Matrícula: 81.967

FISCAL SUPLENTE: Jorge Luiz Gonçalves Reis - Matrícula: 85.326

Art. 2º Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº 61311/2023 e entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1197903

PORTARIA DRH Nº 484 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999, e a Portaria SEAD nº 08/2006, referente a Implantação do Sistema RUBI,

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) IONE COSTA - matrícula nº 15850, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 52555/2023.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	1446		
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	3	11	21
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0

Empresa (s) e período (s) averbado (s): DIAS

*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - 15/08/1984 a 30/07/1988 1.446

NAO INFORMADO 15/08/1984 a 30/07/1988

* Empresa Pública.

Total Dias: 1.446

Averbação a partir de 08/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1198066

PORTARIA DRH Nº 480 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) **FABIANA FANTIN RIBEIRO COZER** - matrícula nº 18496, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 66359/2023.

Empresa (s) e período (s) averbado (s):

*SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMAN Periodo: 15/03/1999 a 30/12/1999 Dias 291 Faltas 0

PROFESSOR Periodo 15/03/1999 a 30/12/1999 291 0

ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Periodo: 03/02/2000 a 22/12/2000 324 0

PROFESSOR 03/02/2000 a 22/12/2000

Total de Dias Líquido = 615

Averbação a partir de 01/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1198078

PORTARIA DRH Nº 486 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) VERA LUCIA ALVES LEITE - matrícula nº 15812, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 34.159/2023.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	1339				
	Ano (s)	D	Mês (es)	D	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	3		8		4
Total de tempo para efeito de quinquênio	0		0		0

Empresa (s) e período (s) averbado (s):

*GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Período: 24/02/1992 a 31/12/1992 Dias 312 Faltas 0

PROFESSOR (DESIGNADO TEMPORARIO) 24/02/1992 a 31/12/1992

*GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Período: 01/03/1993 a 24/12/1993 299 0

PROFESSOR(DESIGNADO TEMPORARIO) 01/03/1993 a 24/12/1993

*GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Período: 09/02/1995 a 30/03/1995 50 0

PROFESSOR (DESIGNADO TEMPORARIO) 09/02/1995 a 30/03/1995

*GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Período: 02/05/1995 a 12/12/1995 225 0

PROFESSOR (DESIGNADO TEMPORARIO) 02/05/1995 a 12/12/1995

*GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Período: 13/05/1996 a 15/05/1996 3 0

PROFESSOR (DESIGNADO TEMPORARIO) 13/05/1996 a 15/05/1996

*GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Período: 16/05/1996 a 14/10/1996 152 0

PROFESSOR (DESIGNADO TEMPORARIO) 16/05/1996 a 14/10/1996

*GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Período: 17/02/1997 a 11/12/1997 298 0

PROFESSOR (DESIGNADO TEMPORARIO) 17/02/1997 a 11/12/1997

* Empresa Pública.

Total Dias = 1.339 0

Total de Dias Líquido = 1.339

Averbação a partir de 19/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1198131

PORTARIA DRH Nº 407 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999, e a Portaria SEAD nº 08/2006, referente a Implantação do Sistema RUBI,

RESOLVE:

Por motivo de não ter aproveitado a contagem de tempo de contribuição e nem a remuneração e somente para recolhimento da Certidão de Tempo de Contribuição original que gerou averbação pela Portaria DRH Nº 114 de 3 de Março de 2008, referente ao processo nº 5840/2008 que concedeu ao servidor MARIA DA PENHA RIBEIRO PRATES - Matrícula nº 27577, fica(m) desaverbado(s) o(s) período(s) abaixo listado(s).

TOTAL DE TEMPO DESAVERBADO EM DIAS	D	280		
		Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria		0	9	10
Total de tempo para efeito de quinquênio		0	0	0
Empresa(s) e período(s) desaverbado(s):				DIAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO DO ESPIRITO SANTO LTDA		Período: 30/04/1997 a 03/02/1998		280
COORDENADOR DE DISCIPLINA		30/04/1997	a	03/02/1998
Total Dias:				280

Desaverbação a partir de 24/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023.
GABRIELA CHARILI CAPUCHO DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1198318

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 62, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS EM ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8284, de 10 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN para comporem a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS EM ALMOXARIFADO**, a saber:

Presidente:

Larissa Luciana Kapiche - Mat. 79.194

Coordenador:

Jonadabis Libeni Neves - Mat. 88546

Membros:

Dilene Maria Massariol - Mat. 6375
Julio Cesar Calmon Cruz - Mat. 3039
Paulo Cesar Reis da Silva - Mat. 5714
Vera Lucia Vago de Medeiros - Mat. 5925

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1198453

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 63, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8284, de 10 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN para comporem a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS**, a saber:

Presidente:

Valéria Firme de Menezes - Mat. 79.624

Coordenador:

Josilene das Neves Santos - Mat. 77.976

Membros:

Adenilson da Silva - Mat.42.056
Paulo Sérgio Palaoro Deolindo - Mat. 80.220
Robson Antônio de Moura - Mat. 6.440
Sheylla Mendonça Barreiros - Mat. 5.706

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1198459

Instrução de Serviço

AVISO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022 - PROCESSO Nº 69.919/2023 - SEDUR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2022 - processo nº 19973.110735/2021-12 **MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL.**

OBJETO: Adesão de ata para a contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades

FORNECEDOR: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17.

Valor: R\$ 311.434,11 (trezentos e onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, onze centavos).

ID (TCEES) 2023.069E0600011.16.0005

Serra/ES, 01 de novembro de 2023.

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Protocolo 1197964

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023 - PROCESSO Nº 64598/2023 - PROGER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, por intermédio da PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 128/2023, referente ao Pregão nº 206/2023 - processo licitatório nº 43178/2022 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento da Serra-ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MULTIMÍDIA E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

FORNECEDOR: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI CNPJ nº 28.584.157/0003-92.

VALOR: R\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Serra/ES, 1 de novembro de 2023.

ID (TCEES) 2023.069E0600008.16.0002

EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
Procurador-Geral do Município da Serra/ES
Protocolo 1197970

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023

Processo nº 59.963/2023

Partes: O Município da Serra e a Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - IDCAP**, CNPJ n.º 28.534.872/0001-59.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Agente Comunitário de Saúde/ACS e Agente de Combate às Endemias/ACE.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Valor Global: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
Classificação Funcional: 04.122.0015.1.100 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40

Data de assinatura: 01 de novembro de 2023

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1198331

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023

Processo nº 42763/2023

Partes: O Município da Serra e a Empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, CNPJ n.º 04.238.297/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM TELEFONIA IP / URA / CONTACT CENTER, COMUNICAÇÃO UNIFICADA E OMNICHANNEL, HOSPEDADA NA NUVEM E OUTROS SOFTWARES, INCLUINDO OS RECURSOS DE ACESSO AO STFC, LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO O ACESSO À PLATAFORMA EM NUVEM VIA LINK INTERNET DEDICADO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial.

Valor Global: R\$ 787.423,56 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Classificação Funcional: 04.122.0039.2.219 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.42.

Data de assinatura: 01 de novembro de 2023

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1198501

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Dispensa de Licitação

Valor: **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
ID (TCEES): 2023.069E0500001.09.0008

Serra (ES), 01 de novembro de 2023.

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1198283

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, RATIFICO o procedimento adotado para contratação direta, processo nº 46.886/2023, por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao uso e funcionamento da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ITINERANTE - BELVEDERE**, por meio de contrato pelo período de 12 (doze) meses.

LOCATÁRIO: Senhor Gildo Oliveira dos Santos - CPF: 843.080.015-87

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023

O **Município da Serra/ES**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEOB, comunica aos interessados que **fica remarcada para o dia 07 de dezembro de 2023 as 14:00 horas a data da entrega**

dos envelopes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023, objetivando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA REGIÃO PRAIA I E PRAIA II**, neste Município.

Considerando que houve alterações na planilha orçamentária, no Edital e Anexos, os arquivos atualizados poderão ser obtidos na sede da CPL/SEOB, à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Anexo SEOB - Térreo, Centro, Serra-ES, mediante apresentação de Pendrive e no site oficial do Município.

ID (TCEES) 2023.069E0600002.01.0019

Serra (ES), 01 de novembro de 2023
PRESIDENTE DA CPL/SEOB

Protocolo 1197988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços CPL/SEOB, **CONVOCA as licitantes habilitadas na Concorrência Pública nº 018/2023**, destinada a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da obra de drenagem e pavimentação de algumas ruas do bairro Residencial Jacaraípe / Lagoa Jacaraípe, no Município da Serra/ES, **a comparecerem no dia 07/11/2023 às 14:00horas, na sala da CPL/SEOB**, para dar prosseguimento ao certame (abertura e julgamento das propostas comerciais).

Empresas Habilitadas:

- ORNELAS SAAD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA;
- PELICANO CONSTRUÇÕES S.A.

ID (TCEES) 2023.069E0600002.01.0014

Serra(ES), 01 de novembro de 2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 1198316

Resultado de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa **COMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - processo nº 61321/2023** foi indeferido conforme Ata de Julgamento de Recurso nº 120/2023 e pareceres técnico, jurídico e ratificação da Secretária de Obras juntados aos autos. A Ata da decisão e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados na sede da CPL/SEOB e estará disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>.

ID (TCEES) 2023.069E0600002.01.0014

Serra/ES, 01 de novembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 1198163

Dispensa de Licitação

TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, **torna sem efeito** a publicação do Extrato da Ratificação da Dispensa de Licitação, referente ao Processo nº **28694/2023**, cujo objeto aquisição de bolo confeitado e recheado, tipo Aniversário, no formato nakedcak, compreendido como gênero alimentício pronto industrializado, in natura, destinado à realização do Casamento Comunitário Serra+União Publicada em 11/05/2023.

ID(TCEES)2023.069E0600013.09.0005

Serra, 11 de novembro de 2023.

Lilian Mota Pereira

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 1197790

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Gestão e Recursos Humanos

IMPrensa OFICIAL/ES
Informação com transparência

www.dio.es.gov.br

**LIGADOS NA
INFORMAÇÃO**

Conectado às tecnologias, o Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado através do meio virtual.

**Acompanhe
nossas publicações!**

CLAUDE ARAUJO / DIO-ES